
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 177/2020.

SÚMULA: REVOGA ITEM H, ALÍNEA VI,
DO ARTIGO 9º E O ITEM F, PARÁGRAFO 1º,
DO ARTIGO 12 DO DECRETO Nº 156/2020
QUE ALTERA AS MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO À PANDEMIA,
RETIRANDO A RESTRIÇÃO SOBRE A
CIRCULAÇÃO DE CRIANÇAS E IDOSOS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o item h, alínea VI, do artigo 9º do Decreto Municipal nº 156/2020 de 24 de setembro de 2020, que tinha a seguinte redação:

“h) Proibir a entrada de pessoas do grupo de risco: idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e crianças até 12 (doze) anos;”

Art. 2º - Fica revogado o item f, parágrafo 1º, do artigo 12 do Decreto Municipal nº 156/2020 de 24 de setembro de 2020, que tinha a seguinte redação:

“f) Vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos;”

Art. 3º - As demais medidas ficam válidas e devem ser seguidas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,
Estado do Paraná na data de 22 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:00154F95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/10/2020. Edição 2123

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>